

Requerimento

Criado em	Texto	Arq.	Endereço
30/01/2025 17:01	Solicitamos esclarecimento quanto ao item 5.1.1 do edital, que exige a realização dos serviços de imediato após o recebimento da ordem de serviço. Entretanto, caminhões como o objeto da disputa não são produtos de pronta-entrega. O processo envolve diversas etapas: faturamento junto ao fabricante, implementação do equipamento específico, parametrização conforme a necessidade operacional e, só então, a logística de entrega ao destino final. Diante desse fluxo, entendemos que um prazo mínimo de 90 dias é essencial para garantir a entrega do veículo devidamente implementado e pronto para operação. Solicitamos a adequação do prazo ou esclarecimento sobre como a exigência de entrega imediata pode ser cumprida dentro dessa realidade.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

SÍTIO NOVO-MA - 04/02/2025

Gerado em: 04/02/2025 08:43:35